



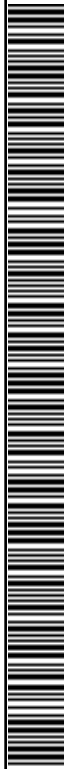
**EXMO(A). SR(A). DR(A). JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL DE CURITIBA/PR.**

AUTOFALÊNCIA Nº 0001967-67.2015.8.16.0185  
AUTOR(S): O JUÍZO  
MASSA FALIDA: PENINSULA INTERNATIONAL S/A

**GUILHERME TOPOROSKI, LEILOEIRO OFICIAL** nomeado nos autos em epígrafe, comparece perante Vossa Excelência para requerer a juntada do edital de leilão retificado, bem como do respectivo comprovante de publicação, que seguem em anexo, na medida em que foram retificadas as quantidades de alguns itens que compõe o lote 6 conforme tabelas constantes nas páginas 09/10 do laudo mov. 16873.1, e não com base nas quantidades incorretamente indicadas nas tabelas das páginas 11/12 do mesmo laudo.

Pede deferimento.  
CURITIBA, 31 de janeiro de 2022.

GUILHERME TOPOROSKI  
Leiloeiro Oficial



### EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

A Exma. Juíza de Direito, Dr.<sup>a</sup> Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, da 1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba/PR, faz ciência aos interessados que, nos autos de falência nº **0001967-67.2015.8.16.0185**, venderá os bens da **MASSA FALIDA DE PENINSULA INTERNATIONAL S/A**. O **1º leilão** será realizado no dia **09/02/2022, às 10:00h**, e não havendo licitantes, novamente e nas mesmas condições, será realizado o **2º leilão** no dia **16/02/2022, às 10:00h**, observadas as disposições do artigo 142 da Lei 11.101/2005, artigos 886 e 887 do CPC e as condições que seguem abaixo:

i) O Leilão deverá ser precedido pela publicação do necessário Edital, com 5 dias de antecedência, além da divulgação por outros meios que contribuam para o amplo conhecimento da venda.

ii) O leilão será pelo maior valor, independentemente da forma de pagamento. Entretanto, durante o leilão, a partir do momento da oferta de lance à vista, que deverá ser superior aos lances em parcelas já existentes, somente se admitirá essa modalidade de pagamento.

iii) A venda deverá ser efetuada **em primeiro e segundo leilão pelo valor da avaliação**, à vista, cujo valor deverá ser depositado, de imediato, no ato da arrematação, em dinheiro e em conta judicial vinculada ao Juízo. Alternativamente, no ato da arrematação deverá ser depositado o sinal correspondente a 20% do valor, a ser depositado em conta judicial vinculada ao Juízo, e o restante será satisfeito no prazo de três dias. Caso não seja completado o preço no prazo de três dias, a coisa será levada a novo leilão, perdendo o arrematante o sinal, e ficando a arrematação sem efeito.

iv) Também será oportunizada a venda em parcelas **somente para os bens imóveis**, cuja aceitação fica condicionada, igualmente, ao depósito à vista de 20% do valor do lance, em conta judicial vinculada ao Juízo. O saldo remanescente, será satisfeito em até: a) **seis (06) parcelas** iguais, consecutivas e atualizadas monetariamente a partir da data da realização do leilão (INPC) para os imóveis das matrículas nº 25.791 do CRI de Paranaguá/PR e nº 37.480 do 2º CRI de Campo Mourão/PR; b) **doze (12) parcelas** iguais, consecutivas e atualizadas monetariamente a partir da data da realização do leilão (INPC) para os imóveis das matrículas nº 7.975 do 2º CRI de Guarapuava/PR, nº 59.800 do CRI de Paranaguá/PR e salas comerciais do 6º CRI de Curitiba/PR. Os pagamentos deverão ser efetuados em dinheiro, via depósito em conta judicial vinculada ao juízo. Caindo o vencimento da parcela em dia não útil, fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o administrador judicial, de imediato, valer-se da via executiva em face do arrematante ou pedir a resolução da arrematação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, perderá o sinal (entrada) e pagará as despesas.

v) Os bens móveis não poderão ser vendidos de forma parcelada.

vi) Toda e qualquer proposta que não se adequar ao antes delimitado, deverá ser imediatamente rejeitada.

vii) Arbitro a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a qual será devida se o ato resultar positivo, sendo que o pagamento será de responsabilidade do arrematante.

viii) Eventuais impugnações deverão observar o contido no artigo 143 da Lei 11.101/2005, e o prazo será de quarenta e oito horas da juntada do auto de arrematação aos autos.

MODALIDADE: Os interessados poderão ofertar lances **somente de forma eletrônica e exclusivamente através do auditório virtual no site <https://topoleiloes.com.br>**, podendo fazê-lo desde a data da sua publicação até o fechamento dos leilões. Para ofertar lances o interessado deverá realizar o seu cadastro completo no site do leiloeiro (cujas regras integram o presente edital), com a antecedência mínima de 24 horas, bem como **Solicitar Habilitação** para ter acesso ao auditório virtual do lote pelo menos 24 horas antes do fechamento dos leilões. Havendo disputa, para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 03 minutos sem receber outra oferta, mas, sobrevindo lance durante esses 03 minutos que antecedem ao final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão ocorrerá nos 03 minutos seguintes e assim sucessivamente até que não ocorra novo lance.

VISTORIA, VISITAÇÃO E ACESSO AO ACERVO DOCUMENTAL PERTINENTE: Vistorias, visitas e acesso ao acervo documental pertinente poderão ser previamente agendados com o leiloeiro e/ou a sua equipe de apoio, através dos contatos indicados neste Edital. A responsabilidade pela verificação do lote é do potencial arrematante durante o período de visita, quando disponível. Em caso de dúvida ou na impossibilidade de obter informações ou de visitar os bens, sugerimos que não efetue lances, pois os mesmos não poderão ser



cancelados e não serão aceitas desistências, reclamações ou devoluções após a arrematação. As fotos, descrições, acabamentos, material, cores etc., divulgadas no site do leiloeiro são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o real estado dos bens. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia de funcionamento, qualidade ou adequação para o consumo e sem direito a troca, podendo apresentar avarias, amassados, riscos, ausência de embalagem, dos manuais e de acessórios, componentes ou peças. O leiloeiro é mero mandatário do juízo, não se responsabilizando pela origem, procedência, validade, evicção, vícios ocultos ou pela existência de impedimentos, ônus, débitos ou restrições incidentes sobre os bens objeto do leilão.

CONDIÇÕES GERAIS: 1) Tratando-se de alienação judicial, a hipótese é de aquisição originária da propriedade, de modo que os bens serão entregues livres e desembaraçados de quaisquer ônus. O objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes de trabalho, na forma do art. 141, inciso segundo da lei 11.101/2005, combinado com o art. 130, parágrafo 1º, inciso I, do Código Tributário Nacional. 2) O arrematante ficará responsável por promover as diligências necessárias a fim de garantir o levantamento das pendências ou restrições eventualmente existentes sobre o bem junto aos órgãos competentes, contando com advogado de sua confiança quando necessário. Ficar também sob a responsabilidade do arrematante eventuais emolumentos ou despesas cartorárias relativas ao levantamento dos registros na matrícula imobiliária, bem como as despesas decorrentes de regularização, transferência, expedição da carta de arrematação, imissão na posse e imposto ITBI. 3) Eventual impugnação à arrematação deverá observar o contido no artigo 143, da Lei nº 11.101/2005, e o prazo será de 48 horas da juntada do auto de arrematação aos autos. 4) No caso de bem imóvel, a venda será feita em caráter *ad corpus*, ficando o interessado responsável pelo levantamento de eventual restrição imposta por lei de zoneamento e uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA, entre outras, e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções de condomínio, quando houver, e, se necessário for, adotar as medidas necessárias à expedição de alvarás e demais documentos nos órgãos competentes. 5) As informações acerca de potencial construtivo, ocupação e desocupação do imóvel, ou referentes ao local de depósito e entrega do bem móvel, deverão ser previamente levantadas pelo interessado, não sendo aceita qualquer reclamação após a compra. 6) No caso de bem móvel, o comprador arcará com o imposto ICMS incidente sobre a venda, bem como deverá promover a remoção no prazo de até 05 dias corridos, contados da sua notificação para tanto, sob pena de arcar com os custos do depositário. Correrão por conta do arrematante as despesas referentes à desmontagem, remoção e transporte dos bens arrematados. 7) Em caso de inadimplemento dos valores devidos pelo adquirente, inclusive da comissão do leiloeiro, ficará sujeito à multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, bem como às demais penalidades previstas nos artigos 895, §4º e 897, do CPC. 8) Quando cabível, será reservado o direito de preferência do cônjuge ou coproprietário alheio à execução ou resguardada a sua quota-parte calculada sobre o valor da avaliação (art. 843, do CPC). 9) Quando cabível, terá preferência, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior (art. 1.322, do CC). 10) Caso não haja expediente nas datas designadas, o(s) ato(s) fica(m) transferido(s) para o próximo dia útil, no mesmo horário e local.

LEILOEIRO OFICIAL: Sr. Guilherme Eduardo Stutz Toporoski (Matrícula nº 12/049-L Jucepar), com escritório na Rua Marechal Hermes nº 1413, Ahu, em Curitiba/PR.

INFORMAÇÕES: Todas as informações relacionadas aos lotes, à participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser obtidas através da central de atendimento do leiloeiro pelo telefone/Whatsapp (41) 3599-0110. Também é possível encaminhar e-mail(s) com dúvida(s) pelo site <https://topoleiloes.com.br/>, através do link "Entre em contato" ou diretamente pelo endereço eletrônico contato@topoleiloes.com.br

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) réu(s) e/ou seu(s) representante(s) legal(is), bem como o(s) corresponsável(is), cônjuge(s), coproprietário(s), herdeiro(s) e/ou sucessor(es), o(s) senhorio(s) direto(s), o(s) depositário(s) e o(s) credor(es) concorrente(s), por meio da publicação deste, devidamente intimado(s), caso não o seja(m) por qualquer outro meio legal.

#### **DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):**

**LOTE 1:** Sala comercial constituída das salas 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508 e 509, que somam 502,86m<sup>2</sup> de área privativa, 218,07m<sup>2</sup> de área comum e 720,93m<sup>2</sup> de área total, vagas de garagem 09/10,



11/12, 13/14, 15/16 e 71, do Edifício Batel Office Tower I, parte integrante do Centro Empresarial Batel, localizado na Avenida Sete de Setembro nº 4698, bairro Batel, em Curitiba/PR, registradas respectivamente sob as matrículas nº 48.292, 48.293, 48.294, 48.295, 48.296, 48.297, 48.298, 48.299, 48.300, 52.559, 52.560, 52.561, 52.562 e 52.554, do 6º Registro de Imóveis de Curitiba/PR. Obs.: Atualmente o imóvel trata-se de 1 sala comercial, constituída da somatória de 9 salas (sala 51 a sala 59), sendo que cada uma das salas tem matrícula individualizada. AVALIAÇÃO: R\$3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais). ÔNUS DAS MATRÍCULAS: arrecadação e indisponibilidade nos autos desta falência; indisponibilidade nos autos nº 0024979-41.2015.8.16.0014, da 4ª Vara Cível de Londrina/PR.

**LOTE 2:** Área B, oriunda do desmembramento do Terreno situado no lugar denominado Imbocuy, do Município de Paranaguá/PR, devidamente registrado e aprovado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá sob nº 3.339 em 23/08/2016, contendo a área de 83.084,00m<sup>2</sup>, com as seguintes características e confrontações: inicia-se o perímetro no marco OPP cravado as margens da Estrada Velha de Alexandra, em seu lado Par, a qual segue com o rumo de 70°33'NE e a distância de 194,15m fazendo divisa com a Estrada Velha de Alexandra, até encontrar o marco nº 1, este marco nº 1 dista 537,05m da Estrada do Marreco; deste segue com o rumo de 16°30'NE e distância de 282,56m fazendo divisa com a Área A, deste desmembramento, até encontrar o marco nº 2; deste segue com o rumo de 73°30'SE e a distância de 404,77m fazendo divisa com a Área A, deste desmembramento; até encontrar o marco nº 3; deste segue com o rumo de 52°49'SO e a distância de 199,69m fazendo divisa com o Rio Emboguaçú até encontrar o marco nº 4; deste segue com o rumo de 78°27'SO e a distância de 91,00 metros fazendo divisa com o Rio Emboguaçú até encontrar o marco nº 5; deste segue com o rumo de 25°09'SO e a distância de 88,00 metros fazendo divisa com o Rio Emboguaçú até encontrar o marco nº OPP e finalizando neste marco o perímetro, sem benfeitorias. Matrícula nº 59.800 do Registro de Imóveis de Paranaguá/PR. Inscrição Imobiliária: 08.3.24.001.2722. LOCALIZAÇÃO: Estrada Velha de Alexandra – Vila – Colônia Santa Rita - Paranaguá/PR. AVALIAÇÃO: R\$8.157.000,00 em outubro/2021 (mov. 16873.5). ÔNUS DA MATRÍCULA (atualizada até 21/10/2021): AV3 – indisponibilidade nos autos nº 0024979-41.2015.8.16.0014, da 4ª Vara Cível de Londrina/PR.

**LOTE 3:** Direitos sobre imóvel decorrentes do processo de Usucapião nº 0012333-23.2007.8.16.0129 da 2ª Vara Cível de Paranaguá/PR, assim descrito: Lote de terreno urbano constante do título de posse nº 13, expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá/PR, em 10 de julho de 1939, situado à Rua Comendador Correia Junior, em Paranaguá/PR, com as seguintes medidas e confrontações: frente a NE 10,00 metros, para a Rua Comendador Correia Junior; a SE 60,00 metros, confrontando com terrenos de Marcília Maria do Carmo; a SO 10,00 metros, confrontando com terrenos da Prefeitura Municipal de Paranaguá e a NO 60,00 metros, confrontando com terrenos de Elísio Alves Cardoso, perfazendo assim a área de 600,00 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias. Matrícula nº 25.791, do Registro de Imóveis de Paranaguá/PR. Inscrição Imobiliária nº 09.5.33.030.0263.001. ÔNUS: no preambulo da matrícula consta uma casa residencial de madeira que atualmente não existe no local. LOCALIZAÇÃO: Rua Comendador Correia Júnior nº 925, João Gualberto, em Paranaguá/PR. AVALIAÇÃO: R\$654.000,00 em outubro/2021 (mov. 16873.3). ÔNUS DA MATRÍCULA (atualizada até 21/10/2021): nada consta.

**LOTE 4:** Terreno com a área de 10.000,00m<sup>2</sup>, medindo 65,00 metros de frente para a Avenida Cândido Xavier; por 175,80 metros da frente aos fundos do lado direito de quem da mesma avenida observa, onde confronta com propriedade de Transmatic; por 161,10 metros do lado esquerdo, onde confronta com propriedade de Antenos Penteadado e de José Ens Bertoldi; na linha dos fundos mede a totalidade 80,50 metros, formados por 4 linhas quebradas, a 1ª com 16,50 metros; a 2ª com 20,00 metros; a 3ª com 30,00 metros e a 4ª com 14,00 metros, onde confronta com um córrego sem nome, de forma irregular; na quadra formada pela citada Avenida e a Rua Luiz Cunico, contendo benfeitorias conforme AV9/AV10. Matrícula nº 7.975, do 2º Registro de Imóveis de Guarapuava/PR. Inscrição Imobiliária nº 13.2.772.0010. LOCALIZAÇÃO: Avenida Prefeito Moacir Júlio Silvestre nº 3305, Jardim das Américas, em Guarapuava/PR. AVALIAÇÃO: R\$5.593.000,00 em outubro/2021 (mov. 16873.2). ÔNUS DA MATRÍCULA (atualizada até 21/10/2021): R11/AV12 – hipoteca de 1º grau em favor do Banco do Brasil; R15/AV16 – hipoteca especial em favor do Banco Rabobank International Brasil S/A; R19 – penhora em favor do Rabobank Curaçao N.V. nos Autos nº 1065918-03.2015.8.26.0100, da 3ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP; AV20 – arrecadação e indisponibilidade nos Autos



desta falência; AV21 – indisponibilidade nos Autos nº 0024979-41.2015.8.16.0014, da 4ª Vara Cível de Londrina/PR.

**LOTE 5:** Lote de terras nº 8, Quadra nº 2, situado no loteamento denominado Jardim Flora III, no perímetro urbano de Campo Mourão/PR, com uma área de 300,00m<sup>2</sup>, com os seguintes limites e confrontações: à Noroeste: por uma linha reta, confronta com o lote nº 06, numa extensão de 25,00 metros; à Nordeste: pela testada do alinhamento predial da Rua Jurandir Silveira Pinto, numa extensão de 12,00 metros; à Sudeste: por uma linha reta, confrontando com o lote nº 10, numa extensão de 25,00 metros; à Sudoeste: por uma linha reta, confrontando com o lote nº 7, numa extensão de 12,00 metros, sem benfeitorias. Matrícula nº 37.480, do 2º Registro de Imóveis de Campo Mourão/PR. Inscrição Imobiliária nº 0004.031.002.0084. LOCALIZAÇÃO: Rua Jurandir Silveira Pinto nº 833, Jardim Flora III, em Campo Mourão/PR. AVALIAÇÃO: R\$200.000,00 em setembro/2021 (mov. 16873.4). ÔNUS DA MATRÍCULA (atualizada até 21/10/2021): AV2 – indisponibilidade nos Autos nº 0024979-41.2015.8.16.0014, da 4ª Vara Cível de Londrina/PR; AV3 – arrecadação e indisponibilidade nos Autos desta falência.

**LOTE 6:** 01 TV Samsung 40" usada; 05 Cadeiras de escritório pretas com rodas; 01 Servidor DELL Power Edge R420; 01 Servidor DELL Power Edge R610; 01 No Break; 01 Impressora HP usada; 07 Telefones Siemens usados; 01 Recortadora de papel pequena; 08 Armários duas portas 140x80cm usados; 05 Armários duas portas 80x80cm usados; 01 Mesa estação de trabalho 4 pessoas; 04 Gaveteiros usados; 01 Impressora Brother MFC usada; 01 Frigobar Consul usado; 01 TV Sony 40" usada; 01 Micro Ondas pequeno usado; 01 Cafeteira usada; 02 Poltronas recepção preta; 01 Mesa de reuniões 200x120cm usada e 02 Computadores Dell all-in-one 13. Obs.: conforme laudo de avaliação (mov. 16873.1). LOCALIZAÇÃO: Avenida Sete de Setembro nº 4698, Edifício Batel Office Tower, Bairro Batel, em Curitiba/PR. AVALIAÇÃO: R\$15.717,95 em setembro/2021 (mov. 16873.1).

DADO E PASSADO, em Curitiba/PR, aos 31 de janeiro de 2022, por ordem da MM. Juíza de Direito abaixo assinado.

Mariana Gluscynski Fowler Gusso  
Juíza de Direito



## Publicação

Falência 0001967-67.2015.8.16.0185

Home (/) > Publicação #387

### EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

A Exma. Juíza de Direito, Dr.<sup>a</sup> Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, da 1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba/PR, faz ciência aos interessados que, nos autos de falência nº **0001967-67.2015.8.16.0185**, venderá os bens da **MASSA FALIDA DE PENINSULA INTERNACIONAL S/A**. O **1º leilão** será realizado no dia **09/02/2022, às 10:00h**, e não havendo licitantes, novamente e nas mesmas condições, será realizado o **2º leilão** no dia **16/02/2022, às 10:00h**, observadas as disposições do artigo 142 da Lei 11.101/2005, artigos 886 e 887 do CPC e as condições que seguem abaixo:

- i) O Leilão deverá ser precedido pela publicação do necessário Edital, com 5 dias de antecedência, além da divulgação por outros meios que contribuam para o amplo conhecimento da venda.
- ii) O leilão será pelo maior valor, independentemente da forma de pagamento. Entretanto, durante o leilão, a partir do momento da oferta de lance à vista, que deverá ser superior aos lances em parcelas já existentes, somente se admitirá essa modalidade de pagamento.
- iii) A venda deverá ser efetuada **em primeiro e segundo leilão pelo valor da avaliação**, à vista, cujo valor deverá ser depositado, de imediato, no ato da arrematação, em dinheiro e em conta judicial vinculada ao Juízo. Alternativamente, no ato da arrematação deverá ser depositado o sinal correspondente a 20% do valor, a ser depositado em conta judicial vinculada ao Juízo, e o restante será satisfeito no prazo de três dias. Caso não seja completado o preço no prazo de três dias, a coisa será levada a novo leilão, perdendo o arrematante o sinal, e ficando a arrematação sem efeito.
- iv) Também será oportunizada a venda em parcelas **somente para os bens imóveis**, cuja aceitação fica condicionada, igualmente, ao depósito à vista de 20% do valor do lance, em conta judicial vinculada ao Juízo. O saldo remanescente, será satisfeito em até: a) **seis (06) parcelas** iguais, consecutivas e atualizadas monetariamente a partir da data da realização do leilão (INPC) para os imóveis das matrículas nº 25.791 do CRI de Paranaguá/PR e nº 37.480 do 2º CRI de Campo Mourão/PR; b) **doze (12) parcelas** iguais, consecutivas e atualizadas monetariamente a partir da data da realização do leilão (INPC) para os imóveis das matrículas nº 7.975 do 2º CRI de Guarapuava/PR, nº 59.800 do CRI de Paranaguá/PR e salas comerciais do 6º CRI de Curitiba/PR. Os pagamentos deverão ser efetuados em dinheiro, via depósito em conta judicial vinculada ao Juízo. Caindo o vencimento da parcela em dia não útil, fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vindendas. O inadimplemento autoriza o administrador judicial, de imediato, valer-se da via executiva em face do arrematante ou pedir a resolução da arrematação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, perderá o sinal (entrada) e pagará as despesas.
- v) Os bens móveis não poderão ser vendidos de forma parcelada.
- vi) Toda e qualquer proposta que não se adequar ao antes delimitado, deverá ser imediatamente rejeitada.
- vii) Arbitro a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a qual será devida se o ato resultar positivo, sendo que o pagamento será de responsabilidade do arrematante.
- viii) Eventuais impugnações deverão observar o contido no artigo 143 da Lei 11.101/2005, e o prazo será de quarenta e oito horas da juntada do auto de arrematação aos autos.

MODALIDADE: Os interessados poderão ofertar lances somente de forma eletrônica e exclusivamente através do auditório virtual no site <https://topoleiloes.com.br>, podendo fazê-lo desde a data da sua publicação até o fechamento dos leilões. Para ofertar lances o interessado deverá realizar o seu cadastro completo no site do leiloeiro (cujas regras integram o presente edital), com a antecedência mínima de 24 horas, bem como *Solicitar Habilitação* para ter acesso ao auditório virtual do lote pelo menos 24 horas antes do fechamento dos leilões. Havendo disputa, para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 03 minutos sem receber outra oferta, mas, sobrevida lance durante esses 03 minutos que antecederem ao final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão ocorrerá nos 03 minutos seguintes e assim sucessivamente até que não ocorra novo lance.

VISTORIA, VISITAÇÃO E ACESSO AO ACERVO DOCUMENTAL PERTINENTE: Vistorias, visitas e acesso ao acervo documental pertinente poderão ser previamente agendados com o leiloeiro e/ou a sua equipe de apoio, através dos contatos indicados neste Edital. A responsabilidade pela verificação do lote é do potencial arrematante durante o período de visita, quando disponível. Em caso de dúvida ou na impossibilidade de obter informações ou de visitar os bens, sugerimos que não efetue lances, pois os mesmos não poderão ser cancelados e não serão aceitas desistências, reclamações ou devoluções após a arrematação. As fotos, descrições, acabamentos, material, cores etc., divulgadas no site do leiloeiro são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o real estado dos bens. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia de funcionamento, qualidade ou adequação para o consumo e sem direito a troca, podendo apresentar avarias, amassados, riscos, ausência de embalagem, dos manuais e de acessórios, componentes ou peças. O leiloeiro é mero mandatário do juízo, não se responsabilizando pela origem, procedência, validade, evicção, vícios ocultos ou pela existência de impedimentos, ônus, débitos ou restrições incidentes sobre os bens objeto do leilão.

CONDIÇÕES GERAIS: 1) Tratando-se de alienação judicial, a hipótese é de aquisição originária da propriedade, de modo que os bens serão entregues livres e desembaraçados de quaisquer ônus. O objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes de trabalho, na forma do art. 141, inciso segundo da Lei 11.101/2005, combinado com o art. 130, parágrafo 1º, inciso I, do Código Tributário Nacional. 2) O arrematante ficará responsável por promover as diligências necessárias a fim de garantir o levantamento das pendências ou restrições eventualmente existentes sobre o bem junto aos órgãos competentes, contando com advogado de sua confiança quando necessário. Ficarão também sob a responsabilidade do arrematante eventuais emolumentos ou despesas cartorárias relativas ao levantamento dos registros na matrícula imobiliária, bem como as despesas decorrentes de regularização, transferência, expedição da carta de arrematação, imissão na posse e imposto ITBI. 3) Eventual impugnação à arrematação deverá observar o contido no artigo 143, da Lei nº 11.101/2005, e o prazo será de 48 horas da juntada do auto de arrematação aos autos. 4) No caso de bem imóvel, a venda será feita em caráter *ad corpus*, ficando o interessado responsável pelo levantamento de eventual restrição imposta por lei de zoneamento e uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA, entre outras, e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções de condomínio, quando houver, e, se necessário for, adotar as medidas necessárias à expedição de alvarás e demais documentos nos órgãos competentes. 5) As informações acerca de potencial construtivo, ocupação e desocupação do imóvel, ou referentes ao local de depósito e entrega do bem móvel, deverão ser previamente levantadas pelo interessado, não sendo aceita qualquer reclamação após a compra. 6) No caso de bem móvel, o comprador arcará com o imposto ICMS incidente sobre a venda, bem como deverá promover a remoção no prazo de até 05 dias corridos, contados da sua notificação para tanto, sob pena de arcar com os custos do depositário. Correrão por conta do arrematante as despesas referentes à desmontagem, remoção e transporte dos bens arrematados. 7) Em caso de inadimplemento dos valores devidos pelo adquirente, inclusive da comissão do leiloeiro, ficará sujeito à multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vindendas, bem como às demais penalidades previstas nos artigos 895, §4º e 897, do CPC. 8) Quando cabível, será reservado o direito de preferência do cônjuge ou coproprietário alheio à execução ou resguardada a sua quota-parte calculada sobre o valor da avaliação (art. 843, do CPC). 9) Quando cabível, terá preferência, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa benfiteiras mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior (art. 1.322, do CC). 10) Caso não haja expediente nas datas designadas, o(s) ato(s) fica(m) transferido(s) para o próximo dia útil, no mesmo horário e local.

LEILOEIRO OFICIAL: Sr. Guilherme Eduardo Stutz Toporoski (Matrícula nº 12/049-L. Jucepar), com escritório na Rua Marechal Hermes nº 1413, Ahu, em Curitiba/PR.

INFORMAÇÕES: Todas as informações relacionadas aos lotes, à participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser obtidas através da central de atendimento do leiloeiro pelo telefone/*Whatsapp* (41) 3599-0110. Também é possível encaminhar e-mail(s) com dúvida(s) pelo site <https://topoleiloes.com.br/>, através do link "Entre em contato" ou diretamente pelo endereço eletrônico [contato@topoleiloes.com.br](mailto:contato@topoleiloes.com.br) (mailto:contato@topoleiloes.com.br)

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) réu(s) e/ou seu(s) representante(s) legal(is), bem como o(s) corresponsável(is), cônjuge(s), coproprietário(s), herdeiro(s) e/ou sucessor(es), o(s) senhorio(s) direto(s), o(s) depositário(s) e o(s) credor(es) concorrente(s), por meio da publicação deste, devidamente intimado(s), caso não o seja(a) por qualquer

outro meio legal.

**DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):**

**LOTE 1:** Sala comercial constituída das salas 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508 e 509, que somam 502,86m<sup>2</sup> de área privativa, 218,07m<sup>2</sup> de área comum e 720,93m<sup>2</sup> de área total, vagas de garagem 09/10, 11/12, 13/14, 15/16 e 71, do Edifício Batel Office Tower I, parte integrante do Centro Empresarial Batel, localizado na Avenida Sete de Setembro nº 4698, bairro Batel, em Curitiba/PR, registradas respectivamente sob as matrículas nº 48.292, 48.293, 48.294, 48.295, 48.296, 48.297, 48.298, 48.299, 48.300, 52.559, 52.560, 52.561, 52.562 e 52.554, do 6º Registro de Imóveis de Curitiba/PR. Obs.: Atualmente o imóvel trata-se de 1 sala comercial, constituída da somatória de 9 salas (sala 51 a sala 59), sendo que cada uma das salas tem matrícula individualizada. AVALIAÇÃO: R\$3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais). ÔNUS DAS MATRÍCULAS: arrecadação e indisponibilidade nos autos desta falência; indisponibilidade nos autos nº 0024979-41.2015.8.16.0014, da 4ª Vara Cível de Londrina/PR.

**LOTE 2:** Área B, oriunda do desmembramento do Terreno situado no lugar denominado Imbocuy, do Município de Paranaguá/PR, devidamente registrado e aprovado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá sob nº 3.339 em 23/08/2016, contendo a área de 83.084,00m<sup>2</sup>, com as seguintes características e confrontações: inicia-se o perímetro no marco OPP cravado as margens da Estrada Velha de Alexandra, em seu lado Par, a qual segue com o rumo de 70°33'NE e a distância de 194,15m fazendo divisa com a Estrada Velha de Alexandra, até encontrar o marco nº 1, este marco nº 1 dista 537,05m da Estrada do Marreco; deste segue com o rumo de 16°30'NE e distância de 282,56m fazendo divisa com a Área A, deste desmembramento, até encontrar o marco nº 2; deste segue com o rumo de 73°30'SE e a distância de 404,77m fazendo divisa com a Área A, deste desmembramento; até encontrar o marco nº 3; deste segue com o rumo de 52°49'SO e a distância de 199,69m fazendo divisa com o Rio Emboguaçu até encontrar o marco nº 4; deste segue com o rumo de 78°27'SO e a distância de 91,00 metros fazendo divisa com o Rio Emboguaçu até encontrar o marco nº 5; deste segue com o rumo de 25°09'SO e a distância de 88,00 metros fazendo divisa com o Rio Emboguaçu até encontrar o marco nº OPP e finalizando neste marco o perímetro, sem benfeitorias. Matrícula nº 59.800 do Registro de Imóveis de Paranaguá/PR. Inscrição Imobiliária: 08.3.24.001.2722. LOCALIZAÇÃO: Estrada Velha de Alexandra – Vila – Colônia Santa Rita - Paranaguá/PR. AVALIAÇÃO: R\$8.157.000,00 em outubro/2021 (mov. 16873.5). ÔNUS DA MATRÍCULA (atualizada até 21/10/2021): AV3 – indisponibilidade nos autos nº 0024979-41.2015.8.16.0014, da 4ª Vara Cível de Londrina/PR.

**LOTE 3:** Direitos sobre imóvel decorrentes do processo de Usucapião nº 0012333-23.2007.8.16.0129 da 2ª Vara Cível de Paranaguá/PR, assim descrito: Lote de terreno urbano constante do título de posse nº 13, expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá/PR, em 10 de julho de 1939, situado à Rua Comendador Correia Junior, em Paranaguá/PR, com as seguintes medidas e confrontações: frente a NE 10,00 metros, para a Rua Comendador Correia Junior; a SE 60,00 metros, confrontando com terrenos de Marília Maria do Carmo; a SO 10,00 metros, confrontando com terrenos da Prefeitura Municipal de Paranaguá e a NO 60,00 metros, confrontando com terrenos de Elísio Alves Cardoso, perfazendo assim a área de 600,00 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias. Matrícula nº 25.791, do Registro de Imóveis de Paranaguá/PR. Inscrição Imobiliária nº 09.5.33.030.0263.001. ÔNUS: no preambulo da matrícula consta uma casa residencial de madeira que atualmente não existe no local. LOCALIZAÇÃO: Rua Comendador Correia Júnior nº 925, João Gualberto, em Paranaguá/PR. AVALIAÇÃO: R\$654.000,00 em outubro/2021 (mov. 16873.3). ÔNUS DA MATRÍCULA (atualizada até 21/10/2021): nada consta.

**LOTE 4:** Terreno com a área de 10.000,00m<sup>2</sup>, medindo 65,00 metros de frente para a Avenida Cândido Xavier; por 175,80 metros da frente aos fundos do lado direito de quem da mesma avenida observa, onde confronta com propriedade de Transmatic; por 161,10 metros do lado esquerdo, onde confronta com propriedade de Antenos Penteados e de José Ens Bertoldi; na linha dos fundos mede a totalidade 80,50 metros, formados por 4 linhas quebradas, a 1ª com 16,50 metros; a 2ª com 20,00 metros; a 3ª com 30,00 metros e a 4ª com 14,00 metros, onde confronta com um córrego sem nome, de forma irregular; na quadra formada pela citada Avenida e a Rua Luiz Cunico, contendo benfeitorias conforme AV9/AV10. Matrícula nº 7.975, do 2º Registro de Imóveis de Guarapuava/PR. Inscrição Imobiliária nº 13.2.772.0010. LOCALIZAÇÃO: Avenida Prefeito Moacir Júlio Silvestre nº 3305, Jardim das Américas, em Guarapuava/PR. AVALIAÇÃO: R\$5.593.000,00 em outubro/2021 (mov. 16873.2). ÔNUS DA MATRÍCULA (atualizada até 21/10/2021): R11/AV12 – hipoteca de 1º grau em favor do Banco do Brasil; R15/AV16 – hipoteca especial em favor do Banco Rabobank International Brasil S/A; R19 – penhora em favor do Rabobank Curaçao N.V. nos Autos nº 1065918-03.2015.8.26.0100, da 3ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP; AV20 – arrecadação e indisponibilidade nos Autos desta falência; AV21 – indisponibilidade nos Autos nº 0024979-41.2015.8.16.0014, da 4ª Vara Cível de Londrina/PR.

**LOTE 5:** Lote de terras nº 8, Quadra nº 2, situado no loteamento denominado Jardim Flora III, no perímetro urbano de Campo Mourão/PR, com uma área de 300,00m<sup>2</sup>, com os seguintes limites e confrontações: à Noroeste: por uma linha reta, confronta com o lote nº 06, numa extensão de 25,00 metros; à Nordeste: pela testada do alinhamento predial da Rua Jurandir Silveira Pinto, numa extensão de 12,00 metros; à Sudeste: por uma linha reta, confrontando com o lote nº 10, numa extensão de 25,00 metros; à Sudoeste: por uma linha reta, confrontando com o lote nº 7, numa extensão de 12,00 metros, sem benfeitorias. Matrícula nº 37.480, do 2º Registro de Imóveis de Campo Mourão/PR. Inscrição Imobiliária nº 0004.031.002.0084. LOCALIZAÇÃO: Rua Jurandir Silveira Pinto nº 833, Jardim Flora III, em Campo Mourão/PR. AVALIAÇÃO: R\$200.000,00 em setembro/2021 (mov. 16873.4). ÔNUS DA MATRÍCULA (atualizada até 21/10/2021): AV2 – indisponibilidade nos Autos nº 0024979-41.2015.8.16.0014, da 4ª Vara Cível de Londrina/PR; AV3 – arrecadação e indisponibilidade nos Autos desta falência.

**LOTE 6:** 01 TV Samsung 40" usada; 05 Cadeiras de escritório pretas com rodas; 01 Servidor DELL Power Edge R420; 01 Servidor DELL Power Edge R610; 01 No Break; 01 Impressora HP usada; 07 Telefones Siemens usados; 01 Recortadora de papel pequena; 08 Armários duas portas 140x80cm usados; 05 Armários duas portas 80x80cm usados; 01 Mesa estação de trabalho 4 pessoas; 04 Gaveteiros usados; 01 Impressora Brother MFC usada; 01 Frigorifer Consul usado; 01 TV Sony 40" usada; 01 Micro Ondas pequeno usado; 01 Cafeteira usada; 02 Poltronas recepção preta; 01 Mesa de reuniões 200x120cm usada e 02 Computadores Dell all-in-one 13. Obs.: conforme laudo de avaliação (mov. 16873.1). LOCALIZAÇÃO: Avenida Sete de Setembro nº 4698, Edifício Batel Office Tower, Bairro Batel, em Curitiba/PR. AVALIAÇÃO: R\$15.717,95 em setembro/2021 (mov. 16873.1).

DADO E PASSADO, em Curitiba/PR, aos 31 de janeiro de 2022, por ordem da MM. Juíza de Direito abaixo assinada.

Mariana Gluszcynski Fowler Gusso  
Juíza de Direito

**Edital publicado pela rede mundial de computadores em sitio designado pelo Juízo.**

Data da publicação: 31/01/2022 - 16:57h

Link da publicacao: <https://topoleiloes.com.br/387/publicacao>

